



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.363 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com a finalidade de abrir a seguinte dotação:

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA

02.02.02 – Administração Geral

04.122.0006.2.007 – Manutenção dos Adiantamentos

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto mediante a **ANULAÇÃO PARCIAL** da dotação a seguir, constante do orçamento vigente.

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA

02.02.01 – Contabilidade e Finanças


99.999.0005.0.999 - Reserva de Contingência

Ficha 028 – 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Timburi,
Em 22 de agosto de 2014.


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretária Municipal